

PORTARIA Nº 1.578, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal da Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Caçu (GO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.315/GM/MS, de 25 de maio de 2017, que qualifica a Central de Regulação das Urgências, Unidades de Suporte Básico e Unidades de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Regional de Rio Verde (GO), e as Bases Descentralizadas, e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos municípios;

Considerando o Título II - Do componente do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Portaria nº 59/GM/MS, de 10 de janeiro de 2020, que suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de qualificação das Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências de Rio Verde (Sudoeste I e II), do Estado de Goiás e Municípios;

Considerando a Resolução CIT nº 36, de 25 de janeiro de 2018, que define o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e define a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 666/2020 da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do Processo SEI nº 25000.209948/2015-44, resolve:

Art. 1º Fica restabelecida a transferência de recursos financeiros destinados ao incentivo de custeio mensal da Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Caçu (GO), conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os valores que constam do anexo a esta Portaria foram especificados e atualizados conforme incisos I a VIII do art. 923 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Seção VII, Capítulo II, Título VIII, que dispõe sobre incentivos financeiros de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para o restabelecimento, regular e automático, dos montantes constantes do anexo a esta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Caçu (GO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	TIPO	CRU	GESTÃO	PORTARIA QUALIFICAÇÃO	DE	PORTARIA SUSPENSÃO	DE	VALOR DO REPASSE A SER RESTABELECIDO ANUAL (R\$)
520430	GO	CAÇU	6833977	USB	RIO VERDE (SUDOESTE I E II)	MUNICIPAL	PORTARIA 1.315/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	Nº DE	PORTARIA 59/GM/MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2020	Nº DE	105.528,00

PORTARIA Nº 1.579, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 7º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e

Considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

Considerando a Portaria nº 1.445/GM/MS, de 29 de maio de 2020, que institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), resolve:

Art. 1º Ficam credenciados temporariamente os estabelecimentos de saúde descritos no anexo a esta Portaria a receberem o incentivo de custeio referente aos Centros Comunitários de Referência para enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, e com periodicidade mensal de transferência, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Plano Orçamentário: CV20 - Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020), com impacto orçamentário estimado de até R\$ 251.400.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões, quatrocentos mil reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais e Distrital de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência nas competências financeiras de maio de 2020 a setembro de 2020.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

Estabelecimentos de saúde credenciados temporariamente e aptos a receberem custeio como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	SERVIÇO CREDENCIADO TEMPORARIAMENTE
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	2000237	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 2
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	2000369	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 2
AC	120050	SENA MADUREIRA	2000881	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270930	UNIAO DOS PALMARES	5922372	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270230	CORURIBE	2006529	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	2004534	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270070	BATALHA	9412964	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270170	CAPELA	2719037	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	2722100	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	2011131	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270720	POCO DAS TRINCHEIRAS	2007495	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270850	SAO LUIS DO QUITUNDE	5732573	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270110	BRANQUINHA	9810242	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270915	TEOTONIO VILELA	7893361	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270620	PALESTINA	2721767	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270480	MARIBONDO	2011573	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270080	BELEM	2008424	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270780	ROTEIRO	6289967	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270235	CRAIBAS	2011433	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270220	COQUEIRO SECO	7462875	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270160	CANAPI	4020154	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270010	AGUA BRANCA	2719762	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270570	OLHO D'AGUA DAS FLORES	2722313	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270020	ANADIA	2007967	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270380	JOAQUIM GOMES	3467643	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270900	TANQUE D'ARCA	2004437	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270470	MARECHAL DEODORO	2007843	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	2719827	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270644	PARIPUEIRA	6424198	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	2003856	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270250	DOIS RIACHOS	2004380	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	2719568	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270890	SATUBA	2008157	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1
AL	270300	IBATEGUARA	2720183	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1

